

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2024

DE: Secretaria Municipal de Obras

PARA Gabinete do Prefeito

REFERÊNCIA: Pavimentação poliédrica (calçamento) com pedras irregulares de basalto, drenagem na Rua Carlos Chagas-Bairro Santa Rita

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa Claudiomiro Camargo Ribeiro e Cia Ltda CNPJ 13.720.549/0001-00 para a execução de Pavimentação poliédrica (calçamento) com pedras irregulares de basalto, pista de rolamento, meio fios, sarjetas, sinalizações, no prolongamento da rua Carlos Chagas até rua Girua, Bairro Santa Rita, uma vez que a concorrência 007/2024 restou deserta, a rua a ser pavimentada será demarcada, realizada a decapagem e executada a terraplanagem necessária, serviços esses efetuados pela secretaria de Obras desse município, após o trabalho de terraplanagem segue-se o assentamento ordenado das pedras irregulares de basalto, executado por cravação com faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar a situação atual da rua Carlos Chagas que hoje é precária em dias secos há poeira e em dias de chuva barro. A via não possui drenagem, e sinalização o que traz grandes riscos aos moradores e usuários da via.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três de Maio, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação se dá pela Lei 14.133/2021 de 01 de abril 2021 no seu art 75 inciso III alínea a)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vias a situação precária da rua Carlos Chagas, pretende-se a assim com a execução de pavimentação poliédrica, drenagem, e sinalização proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres dentro da cidade. Espera-se uma melhoria imediata na locomoção

dentro da cidade. A pavimentação além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da obra de pavimentação poliédrica (calçamento) com pedras irregulares de basalto, drenagem na Rua Carlos Chagas a empresa a ser contratada Claudiomiro Camargo Ribeiro e Cia Ltda CNPJ 13.720.549/0001-00 se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e material necessário para a execução do objeto conforme estabelecido no projeto anexo (memorial descritivo, planilha orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto).

O calçamento será pavimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre sub-leito preparado com rejuntamento de agregado e argila e deverá ser executado de forma que se obtenha uma secção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando uma declividade mínima de 3% em relação ao eixo da pista, e em parte com trecho com declividade lateral apenas para um lado da pista.

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que as empresa a ser contratada, faça a visita técnica ao local da obra através do seu responsável técnico ou responsável legal da empresa em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de habilitação da licitação.

É necessária a apresentação da Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM ou Órgão Ambiental Equivalente, da Pedreira de onde serão retiradas as pedras utilizadas na obra. A LO deve ser atualizada e em vigência. Quando a Pedreira for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da mesma, com firma reconhecida em cartório, de que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

Cabe a Fiscalização do Município verificar e aprovar os materiais empregados na obra e resolver todos os casos omissos deste Memorial Descritivo, dos Projetos, do Orçamento e Cronograma Físico.

No Orçamento estão estabelecidos os preços máximos a serem aceitos pelo Município.

A contratação da empresa Claudiomiro Camargo Ribeiro e Cia Ltda CNPJ 13.720.549/0001-00 será realizada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 Abril 2021 no seu Artigo 75, inciso III alinea a) uma vez que a concorrência 007 restou deserta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra deverá ser realizada no prazo de 3 meses contados a partir da ordem de início da obra conforme estabelecido no cronograma de execução.

O prazo de vigência da contratação respeitará o disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 21 Abril 2021 no seu Artigo 75, inciso III alinea a) sem prejuízo do previsto no § 3º do art. 94, da referida Lei.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado na Ordem de Serviço (3 meses), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Os prazos relativos à entrega das obras serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e a execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviços.

O **MUNICÍPIO** emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Obras, que será enviada à empresa **CONTRATADA** através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

A **CONTRATADA** deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Três de Maio, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela **CONTRATADA**, vinculando o recolhimento à obra específica.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS ou no CAU/RS deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Consoante dispõe o Código Civil, o objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas será garantida pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de garantia de acordo com uma das modalidades previstas no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, de Abril 2021 no seu Artigo 75, inciso III alínea a) no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

Matriz de Risco não elaborada face ao disposto no art. 22 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas neste Termo de Formalização da Demanda, no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

- a) No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.
- b) A última parcela do pagamento **somente** será liberada após a **CONTRATADA** comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

- a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;
- b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente.
- c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o **MUNICÍPIO** qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados,

corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo **MUNICÍPIO**.

A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor a ser contratado será a empresa Claudiomiro Camargo Ribeiro e Cia Ltda CNPJ 13.720.549/0001-00 uma vez que a concorrência 007/2024 restou deserta, empresa sera contratada desde que atenda as especificações técnicas estipuladas no projeto (memorial descritivo, planilha orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto) e deste Termo de Formalização de Demanda.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação da empresa com objetivo a execução de pavimentação poliédrica (calçamento) com pedras irregulares de basalto, drenagem na Rua Carlos Chagas é de R\$ 18.375,95 (Dezoito Mil Trezentos e Setenta e Cinco com Noventa e Cinco Centavos), sendo R\$ 13.985,99 (Treze Mil Novecentos e Oitenta e Cinco com Noventa e nove centavos) referente a material e R\$ 4.389,96 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Nove com Noventa e Seis centavos) referente a mão de obra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
Acesso 878 07.01 15 0452. 0702 1,043.4490.51.00.00.00
880

Três de Maio, 19 de junho de 2024.


Alexandre Ergang
Secretário Municipal de Obras

Autorizo

02.02.2024


Marcos V. Benedetti Corso
Prefeito Municipal